



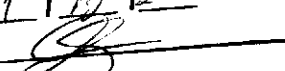
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023

ASSUNTO: Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 31/10/23
NOME: 

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de outubro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 23 de outubro de 2023.

De MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO
Secretária de Administração e Planejamento

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

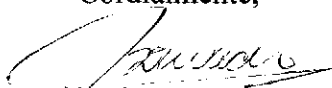
Senhor Prefeito,

1. Conforme informado pelo Setor de Engenharia deste Município, se faz necessária a contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.
2. Estimamos gastos no valor estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para contratação dos serviços ora solicitados, conforme orçamentos anexos, que poderão ser custeados com recursos próprios deste Município.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos: 03

Cordialmente,



Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária de Administração e Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ORÇAMENTO

Nome do Profissional/Empresa: GLU ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA CLERISTON ANDRADE, 395, CENTRO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA

CNPJ/CPF : 46.529.086/0001-45

INSCR ESTADUAL: _____

TELEFONE/CONTATO: (77) 998510093

e-mail: ULLMANNGUILHERME@GMAIL.COM

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Único	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil na elaboração do PROJETO ESTRUTURAL (ESTRUTURA METÁLICA) DA COBERTURA e EDIFICAÇÃO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRO-SANITÁRIO e PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cássia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação da Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA-BA.	R\$ 30.906,00
TOTAL		R\$ 30.906,00

Condições:

- a) Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;
- b) Prazo de conclusão dos serviços: 25 dias corridos.
- c) Condições de Pagamento: Após entrega dos serviços, inclusive ART.

Data: 23 de outubro de 2023.

Cordialmente,



Proponente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ORÇAMENTO

Nome do Profissional/Empresa: Pedro Ivo Corado da Silva

Endereço: Rua Coronel Afonso, S/N, Centro, Santa Rita de Cássia - BA

CNPJ/CPF : 061.210.755 - 89

INSCR ESTADUAL: _____

TELEFONE/CONTATO: (77) 99951-8352

e-mail: eng.pedroivocorado@gmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Único	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil na elaboração do PROJETO ESTRUTURAL (ESTRUTURA METÁLICA) DA COBERTURA e EDIFICAÇÃO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRO-SANITÁRIO e PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cássia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação da Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA-BA.	R\$ 3.500,00
TOTAL		R\$ 3.500,00

Condições:

- a) Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;
- b) Prazo de conclusão dos serviços: 20 dias corridos.
- c) Condições de Pagamento: Após entrega dos serviços, inclusive ART.

Data: 23 de outubro de 2023.

Cordialmente,

PEDRO IVO CORADO
DA SILVA:06121075589

Assinado de forma digital por PEDRO
IVO CORADO DA SILVA:06121075589
Dados: 2023.10.30 14:39:28 -03'00'

Proponente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

ORÇAMENTO

Nome do Profissional/Empresa: Alvorada Serviços de Reforma em Geral Ltda

Endereço: _ADE 9 Lote 8 - Samambaia Sul – Samambaias/DF

CNPJ/CPF: CNPJ 11.545.051/0001-15

TELEFONE/CONTATO: (61) 99245.3357

E-mail: chb.alvorada@gmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Único	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil na elaboração do PROJETO ESTRUTURAL (ESTRUTURA METÁLICA) DA COBERTURA e EDIFICAÇÃO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRO-SANITÁRIO e PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cássia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação da Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA-BA.	R\$ 28.330,00
TOTAL		R\$ 28.330,00

Condições:

- a) Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;
- b) Prazo de conclusão dos serviços: 20 dias corridos.
- c) Condições de Pagamento: Após entrega dos serviços, inclusive ART.

Data: 23 de outubro de 2023.

Cordialmente,

Proponente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se no Caput Art. 24, Inciso II, da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.0 DO OBJETO

2. Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Único	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil na elaboração do PROJETO ESTRUTURAL (ESTRUTURA METÁLICA) DA COBERTURA e EDIFICAÇÃO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRO-SANITÁRIO e PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cássia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação da Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA-BA.	R\$ 3.500,00
TOTAL (três mil e quinhentos reais)		R\$ 3.500,00

3.0 DA JUSTIFICATIVA

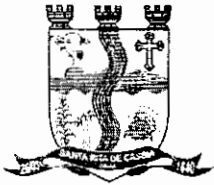
O Município necessita iniciar procedimentos licitatórios para construção do novo Terminal Rodoviário de Passageiros na Sede do Município, e será necessário a elaboração dos referidos Projetos, necessários para compor o edital de licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Prestar todas as informações necessárias para elaboração dos projetos e efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo.

4.2. DO CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

5.2.1. Prestar os serviços conforme contratado, entregando todos os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA-BA.

5. SANÇÕES

5.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o profissional contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia/BA e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

5.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

5.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

5.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

5.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

5.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

5.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. PERÍODO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução do contrato até 15 (quinze) dias, entretanto a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados nas dependências do contratado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após os 30 dias, depois da emissão da Nota Fiscal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

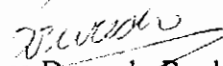
9.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede a Prestação de serviço.

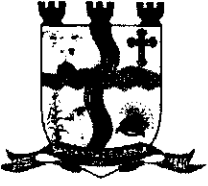
10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado Pelo Prefeito Municipal.

10.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

Santa Rita de Cássia/BA, 23 de outubro de 2023.


Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 24 de outubro de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


ASSUNTO: Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Conforme solicitado pela Sra. Maria Aparcida Alves Dourado Rocha Aragão, Secretária de Administração e Planejamento deste Município, objetivando a contratação de profissional para prestação de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, solicitamos:

- a) Verificar e confirmar existência de Dotação Orçamentária para amparar referida contratação, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- b) Havendo Dotação Orçamentária, estudar a possibilidade de contratação, emitindo o Parecer da Comissão;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Cordialmente,



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 25 de outubro de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, aqui recebida através do Setor de Licitação, informamos que verificamos e constatamos existência de Dotação Orçamentária para amparar contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART dos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que poderá ser contabilizado na seguinte rubrica:

- Unidade Orçamentária: 02.10.000-Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,
- Projeto/Atividade: 15.451.10.2.041-Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
- Fonte de Recursos: 1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos.

Atenciosamente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador

CRC-BA/036698/O-5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de outubro de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023 – Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

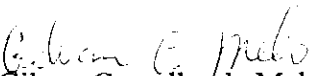
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

De ordem e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos o presente Processo que versa sobre a contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, e esta Comissão, após análise do assunto, concluiu que a presente contratação poderá ocorrer diretamente, sem necessidade de procedimento licitatório, tendo em vista que o valor estimado da contratação [R\$ 3.500,00] é inferior ao valor-piso para obrigatoriedade de licitação [R\$ 17.600,00], conforme artigo 24, inciso II, da referida Lei Federal, e para tanto encaminhamos o presente Processo para análise jurídica e emissão de Parecer.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Gilvan Carvalho de Melo
Presidente


Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro


Pedro Igor Silva Lima
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

LICITAÇÃO: Processo Administrativo no. 121/2023 - Dispensa de Licitação no. 055/2023

OBJETO: Elaboração de projetos de engenharia do novo Terminal Rodoviário de Passageiros.

Licitante 1: GLU ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.529.086/0001-45

Licitante 2: PEDRO IVO CORADO DA SILVA, CPF 061.210.755-89

Licitante 3: ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA, C

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	1-GLU ENGENHARIA	2-PEDRO IVO	3-ALVORADA
				VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
UNICO	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil na elaboração do PROJETO ESTRUTURAL (ESTRUTURA METÁLICA) DA COBERTURA e EDIFICAÇÃO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRO-SANITÁRIO e PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cássia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação da Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA-BA.	UNID	1	R\$30.906,00	R\$3.500,00	R\$ 28.330,00
TOTAL GERAL				R\$ 30.906,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28.330,00

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de outubro de 2023.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

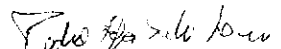
Visto


Gilvan Carvalho de Melo

Presidente


Antônio Carlos Oliveira Silva

Membro


Pedro Igor Silva Lima

Membro


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



PORTARIA N. 375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023

**"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO

ROCHA

ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE
BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349

Dados: 2023.06.02 15:15:56 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **061.210.755-89**

Nome: **PEDRO IVO CORADO DA SILVA**

Data de Nascimento: **20/09/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/03/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:03:03** do dia **27/10/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BBC3.57EB.A118.6F25**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'CP'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the letter 'A'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'P.C.S.'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO IVO CORADO DA SILVA
CPF: 061.210.755-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:31:04 do dia 12/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2023.

Código de controle da certidão: **8317.AD64.7373.5F07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235880409

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	061.210.755-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Praça da Bandeira, 35

Centro - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000411/2023.E

Nome/Razão Social: **PEDRO IVO CORADO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **061.210.755-89**

Endereço: **RUA CORONEL AFONSO , 217**

CENTRO SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/10/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/11/2023**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **2700008638490000013388030000411202310278**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://santaritadecássia.saatri.com.br, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 27/10/2023 às 10:34:26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO IVO CORADO DA SILVA

CPF: 061.210.755-89

Certidão n°: 59621476/2023

Expedição: 27/10/2023, às 10:35:46

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO IVO CORADO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **061.210.755-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de
 2021

CREA-BA

Nº 202511/2023
 Emissão: 11/09/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 8b3d1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: PEDRO IVO CORADO DA SILVA
 Registro: 0718053001
 CPF: 061.***.***-89

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
 Data Inicial: 17/06/2019
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 3000089447

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: 40899 - ART. 28, ALINEAS A A K, DO DECRETO 23.569, DE 1933, SUPLEMENTADAS PELO ART. 07 DA LEI 5.194, DE 1966
 Instituição de Ensino: UNIP UNIVERSIDADE PAULISTA
 Data de Formação: 21/08/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AZEVEDO SALES - CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
 Registro: 0010146750
 CNPJ: 27.462.222/0001-82
 Data Início: 15/09/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

1 – INTRODUÇÃO

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito de eventual hipótese de dispensa de licitação (de valor) a autorizar a contratação de profissional técnico especializado para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, conforme justificativa que integra o presente Processo, considerando o valor inferior aos limites legais de dispensa previstos na Lei 8.666/93, tudo à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 – RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a possibilidade de dispensa de licitação em face dos valores postos na espécie tratada.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do processo administrativo. É o relatório.

3 – PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da dispensa de procedimento licitatório na hipótese dos autos e, neste particular, não há dúvida quanto ao cabimento da dispensa de certame à luz do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro neste Processo Administrativo e nos termos da própria lei se tratar de situação dispensável em face do valor inferior aos limites legais de dispensa de licitação para contratação de profissional técnico especializado para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, devendo logicamente o serviço ocorrer de acordo com a cotação do preço, como se constata presente na espécie pela documentação que integra o procedimento, tudo a demonstrar a presença dos elementos que autorizam a dispensa da licitação.

E nesse sentido, é salutar transcrever a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética: São Paulo, 11ª edição, 2005, página 235, quando como quase que doutrinando para a hipótese, observa que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

“A pequena relevância da contratação não justifica gastos com uma licitação comum”.

E adverte ainda o festejado autor que:


“Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação”.

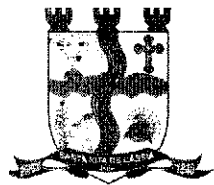
Assim, não contraria a lei ou o interesse público a ratificação do ato de dispensa que, pelo contrário, se impõe exatamente em nome do interesse público que reclama a providência como a que ora se apresenta à análise.

4 - CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando a presença de interesse público, **entende e opina esta Procuradoria do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela imposição de reconhecimento da situação de dispensa de licitação no caso presente à luz do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a edição de ato motivado nos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, pela autoridade administrativa, de logo ressaltando a impossibilidade de eventual fracionamento de licitação pela aquisição para os mesmos fins por via de nova contratação direta. S.M.J. É o parecer.**

Santa Rita de Cássia (BA), 27 de outubro de 2023.


Pedro Daniel de Souza Winck
Procurador do Município
OAB/BA nº 68.244



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de outubro de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO
Secretário de Administração e Planejamento

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023 – Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOCAÇÃO

Senhora Secretária,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, acerca da Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART dos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ouvida a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica deste Município, autorizamos a contratação direta de profissional técnico especializado de engenharia para prestação do referido serviço, tendo em vista que o valor da contratação [R\$ 3.500,00] é inferior ao valor-piso para obrigatoriedade de licitação [R\$ 17.600,00], conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja contratação deverá ocorrer conforme abaixo:

- a) Futuro Contratado: PEDRO IVO CORADO DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA-BA nº. 3000089447 inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob o nº 061.210.755-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

89, portador da Identidade nº. 15.440.603-19-SSP-BA, domiciliado na Rua Coronel Afonso, nº. 217, CEP 47150-000, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA).

b) Objeto e Valor deste Processo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Único	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil na elaboração do PROJETO ESTRUTURAL (ESTRUTURA METÁLICA) DA COBERTURA e EDIFICAÇÃO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRO-SANITÁRIO e PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cássia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação da Responsabilidade Técnica pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA-BA.	R\$ 3.500,00
TOTAL (três mil e quinhentos reais)		R\$ 3.500,00

c) Forma de pagamento: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser pago em única parcela, após a conclusão do serviço.

cabendo ao Setor de Engenharia acompanhar a realização dos serviços objeto deste Processo, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices. Nestes termos adjudico o objeto do presente Processo ao profissional acima identificado, homologo todos os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação no presente Processo e autorizo a formalização do contrato e início da prestação dos serviços.

Cordialmente,


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



DISPENSA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/nº centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2023 – DSPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023

EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do Processo acima, comunica aos interessados e a população em geral, o seu resultado, a saber: Objeto do Processo: Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART dos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA; Futuro Contratado: PEDRO IVO CORADO DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA-BA nº. 3000089447 inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob o nº 061.210.755-89, portador da Identidade nº. 15.440.603-19-SSP-BA, domiciliado na Rua Coronel Afonso, nº. 217, CEP 47150-000, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA); Valor e Forma de Pagamento: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago após a conclusão dos serviços; Prazo de Execução: 20 (vinte) dias.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de outubro de 2023.

Galvan Carvalho de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato n.º 218/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/n.º, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF: 207.067.153-49 e CRO 2652 - BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como, Contratado, **PEDRO IVO CORADO DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA-BA n.º 3000089447 inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob o n.º 061.210.755-89, portador da Identidade n.º 15.440.603-19-SSP-BA, domiciliado na Rua Coronel Afonso, n.º 217, CEP 47150-000, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 055/2023, originado do Processo Administrativo n.º 121/2023, conforme a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o presente Contrato n.º 218/2023, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo como objeto a contratação de serviços técnicos de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cassia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART pelos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, demais condições conforme o Termo Referencial, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Único	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil na elaboração do PROJETO ESTRUTURAL (ESTRUTURA METÁLICA) DA COBERTURA e EDIFICAÇÃO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRO-SANITÁRIO e PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cássia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação da Responsabilidade Técnica-ART dos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA-BA.	R\$ 3.500,00
TOTAL (três mil e quinhentos reais)		R\$ 3.500,00

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.10.000-Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,
- Projeto/Atividade: 15.451.10.2.041-Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano,
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
- Fonte de Recursos: 1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos.

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

Obterciato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

§ 2º - O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal e das certidões negativas de Regularidade Fiscal, o que deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo que a liberação do pagamento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação anteriormente citada;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS –

4.1 - O presente Contrato terá prazo vigente até o total cumprimento do objeto ou até enquanto houver necessidade dos serviços ou até 31 de dezembro de 2023, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.2 - O prazo para conclusão dos serviços ora contratados será de 20 (vinte) dias consecutivos, conforme descrito na Proposta de Preços. O local de entrega dos serviços prestados designado por esta Administração será na cidade de Santa Rita de Cássia-BA.

Clausula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO- A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr Evemar Reinaldo Aragão foi designado fiscal de contrato, conforme Portaria nº 179/2022 de 04/01/2022.

Cláusula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a entregar os serviços ora contratados no local designado por esta Administração, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), até 20 (vinte) dias consecutivos do recebimento da Ordem de Serviços devidamente assinada pelo Prefeito Municipal ou por ele designado.

Parágrafo Único – O Contratado se compromete em manter sua Regularidade Fiscal durante toda a vigência do presente Contrato.

Cláusula Sétima – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos fornecimentos contratados;

- a) Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;
- b) Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equivoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.
- d) Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- e) O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que vier a fornecer.

Clausula Oitava - PENALIDADES POR INADIMPLENTO DO CONTRATADO – Conforme Art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
 - 1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2

Handwritten signature/initials



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

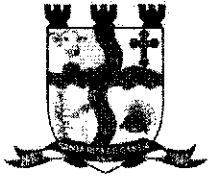
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 2 – Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - 3 – Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos,
 - 4 – Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos no fornecimento do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1 – atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 2 – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 3 – atraso superiores a 10 (dez) dias no fornecimento do objeto- poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.
- § 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.
- § 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento do objeto contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- c) a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Blair...



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

l) a suspensão do fornecimento do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Nona – GARANTIA DO PRODUTO – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022, entretanto, a garantia do produto continuará em pleno vigor, conforme descrito na Proposta de Preços, ou seja, o vencimento do Contrato não interromperá a vigência da garantia do produto, se for o caso.

Cláusula Décima Primeira – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Segunda – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), 31 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA / BA
CONTRATANTE

PEDRO IVO CORADO DA
SILVA.06121075589

Assinado de forma digital por
PEDRO IVO CORADO DA
SILVA.06121075589
Dados: 2023.10.31 10:10:46 -03'00'

PEDRO IVO CORADO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

1- _____

Nome Cláudia B. Neiva

Identidade 002.812.525-59

CPF _____

2- _____

Nome Michelle Pdo Amaral

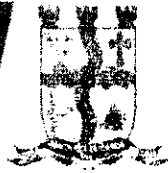
Identidade _____

CPF 05282555506

Fiscal deste Contrato


Evemar Reinaldo Aragão

Evemar Reinaldo Aragão
Fiscal de Contratos Celebrados Pelo Município
Portaria nº 087/2021
CPF 980 731 765-72



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Trabalha em Santa Rita de Cássia, 500 metros do centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.19000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2023 – DSPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2023

ENTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 218/2023 – Contratantes: o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e PEDRO IV O CORADO DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA-BA nº. 3000089447 inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob o nº 061.210.755-89, portador da Identidade nº. 15.440.603-19-SSP-BA, domiciliado na Rua Coronel Afonso, nº. 217, CEP 47150-000, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA); Objeto do Contrato: Contratação de profissional para prestação de serviços de engenharia na elaboração do Projeto Estrutural (estrutura metálica) da cobertura e Edificação, Projeto Elétrico, Projeto Hidro Sanitário e Projeto de Águas Pluviais, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cássia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orcamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART dos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura-CREA, Valor e Forma de Pagamento: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago após a conclusão dos serviços; Fonte de Recursos: 1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos; Vigência do Contrato: Até enquanto houver necessidade dos serviços ou até o total cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2023, prevalecendo o que ocorrer primeiro; Data do Contrato: 31 de outubro de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão, pelo Município, e o Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de outubro de 2023.

Jose Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 10 – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 11 – Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- 12 – Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13 – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- 14 – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- 15 – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 16 – Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- 17 – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 18 – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 – Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 – Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 – Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 – Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 – Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 – Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 – Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Hélena, 476 - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

Contrato nº 218/2023

ORDEM DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Único	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil na elaboração do PROJETO ESTRUTURAL (ESTRUTURA METÁLICA) DA COBERTURA e EDIFICAÇÃO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRO-SANITÁRIO e PROJETO DE ÁGUAS PLUVIAIS, do novo Terminal Rodoviário de Passageiros de Santa Rita de Cássia(BA), incluindo a elaboração de todos os Projetos, Planilha Orçamentária, impressão dos Projetos, elaboração do Memorial Descritivo e Anotação da Responsabilidade Técnica-ART dos Projetos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA-BA.	RS 3.500,00
TOTAL (três mil e quinhentos reais)		RS 3.500,00

CONTRATADO: PEDRO IVO CORADO DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA-BA nº. 3000089447 inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob o nº 061.210.755-89, portador da Identidade nº. 15.440.603-19-SSP-BA, domiciliado na Rua Coronel Afonso, nº. 217, CEP 47150-000, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA).

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) autoriza o Contratado acima identificado a iniciar os serviços relativos a presente Ordem de Serviço, nos termos do Contrato assinado e demais condições constantes no Processo de contratação.

Santa Rita de Cássia(BA), 31 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)
José Benedito Rocha Aragão

Fiscal deste Contrato

Sylvio Roberto Andrade Abreu
Eng. Civil CREA-BA 30292/D

Ciente e "De Acordo"

Em 31 de OUTUBRO de 2023

Pedro Ivo Corado da Silva

PEDRO IVO CORADO DA SILVA
Pedro Ivo Corado da Silva
Engenheiro Civil
CREA 26898/D-DF